

## OS REFLEXOS SOCIAIS DO PROJETO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR EM CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL NO ANO DE 2025

Cristiane Cardozo Silva ([ccsilva@rede.ulbra.br](mailto:ccsilva@rede.ulbra.br) / Ulbra Canoas)  
Lorraine de Oliveira Costa ([lorraine.costa@rede.ulbra.br](mailto:lorraine.costa@rede.ulbra.br) / Ulbra Canoas)  
Raquel Cristina Santos Moura ([raquel.moura@ulbra.br](mailto:raquel.moura@ulbra.br) / Ulbra Canoas)

### Introdução

Em razão dos altos números de processos judiciais em trâmite o Poder Judiciário tem promovido meios consensuais para resolução de conflitos que não necessariamente envolvam o ingresso de demandas judiciais. Neste contexto, a Mediação consiste em uma forma de abordagem de conflitos, com base no restabelecimento do diálogo entre as partes e na busca de acordos construídos de forma cooperativa, com atuação e acompanhamento imparcial de um mediador capacitado (Tartuce, 2024). Normatizada pela Lei nº 13.140/2015, a mediação, em um olhar panorâmico, possui caráter voluntário, confidencial e imparcial, podendo ser aplicada tanto em âmbito judicial quanto extrajudicial (Tartuce, 2024). É um instrumento que contribui na construção e consolidação de uma justiça mais célere, eficiente e humanizada, diminuindo a sobrecarga processual e democratizando a efetivação real de direitos através do acesso à Justiça, como alternativa ao processo judicial. O Projeto de Mediação Familiar é um convênio entre a Faculdade de Direito da Ulbra Canoas e a Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, que se insere no campo da extensão universitária, cumprindo o papel social da instituição de ensino ao integrar ensino, pesquisa e comunidade. A parceria entre o meio acadêmico e o órgão público potencializa a formação prática dos estudantes e, simultaneamente, oferece à população vulnerável um espaço de diálogo, escuta e reconstrução de vínculos familiares.

### Objetivos

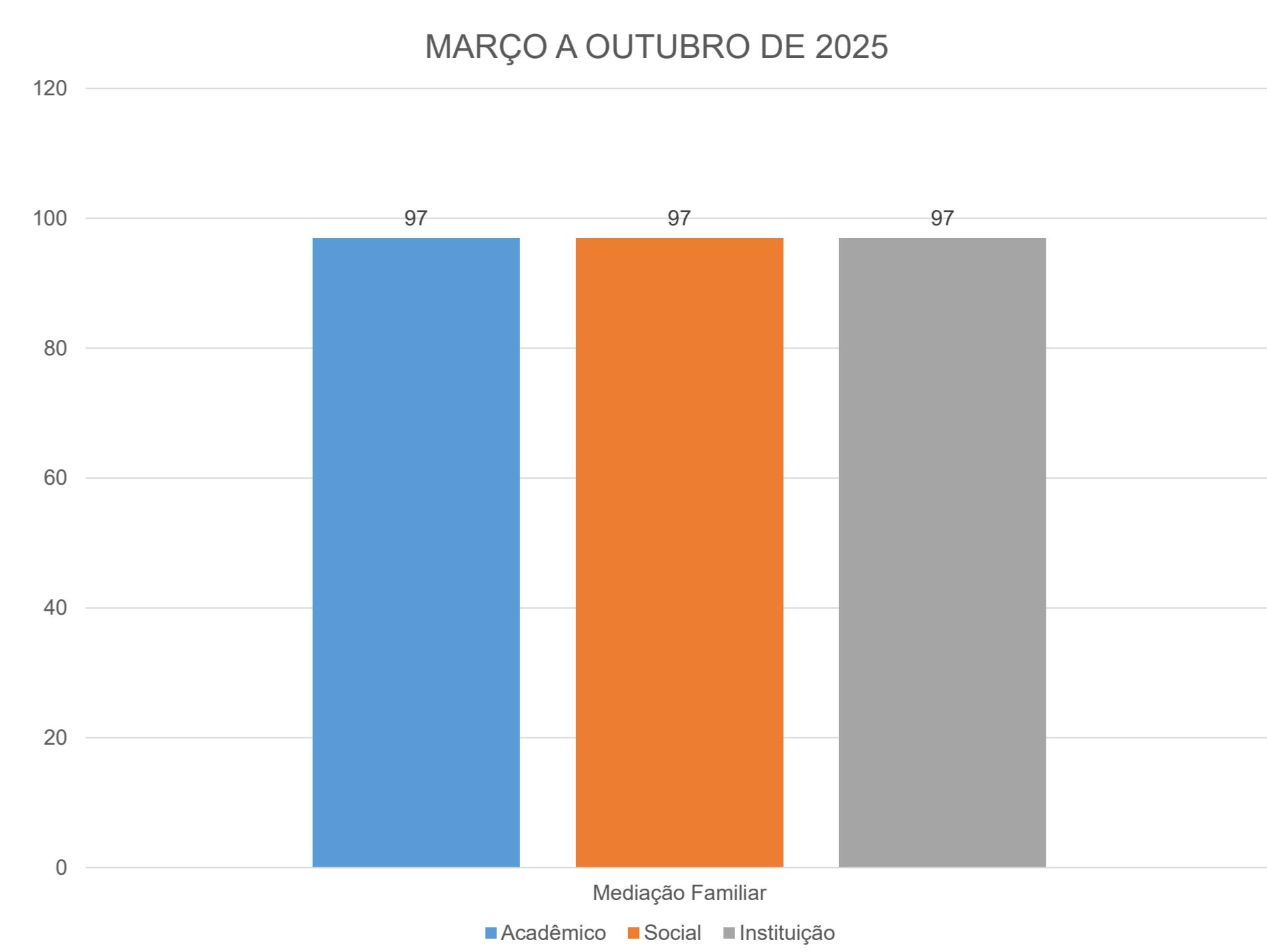
Analizar os reflexos sociais gerados pelo Projeto de Mediação Familiar realizado no ano de 2025 pela Faculdade de Direito da Ulbra Canoas em parceria com a Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, destacando seus impactos na comunidade, na formação acadêmica dos estudantes e na efetivação do acesso à justiça.

### Metodologia

A pesquisa foi desenvolvida com base em uma abordagem qualitativa. Foram analisados os atendimentos realizados no âmbito do projeto de mediação familiar, observando-se os resultados obtidos em termos de acordos firmados, satisfação das partes, experiência dos alunos e reincidência de conflitos. A observação direta das práticas de mediação também foi utilizada como instrumento complementar de análise, permitindo compreender a dinâmica das interações e os efeitos sociais percebidos.

### Resultados

De março a outubro de 2025 foram agendadas 46 sessões de mediação familiar. Os resultados apontam que o projeto contribui significativamente para a democratização do acesso à justiça, oferecendo à população economicamente vulnerável uma alternativa gratuita e eficaz para a resolução de conflitos familiares. Observou-se que a maioria dos casos resultou em acordos construídos de forma colaborativa, o que favoreceu a redução de tensões e o fortalecimento dos laços familiares. O projeto também proporcionou ganhos pedagógicos relevantes aos estudantes envolvidos, que puderam desenvolver competências comunicativas, éticas e socioemocionais fundamentais à prática jurídica. Além disso, verificou-se um impacto institucional positivo na Defensoria Pública, que, por meio da parceria com a universidade, ampliou seu alcance e otimizou seus recursos. De maneira mais ampla, a comunidade local passou a valorizar o diálogo como meio legítimo e eficaz de resolução de conflitos, fortalecendo a cultura de paz e a coesão social.



### Conclusão

Conclui-se que o Projeto de Mediação Familiar gera efeitos sociais relevantes, ao integrar ensino, cidadania e justiça social. A mediação, enquanto prática educativa e transformadora, revela-se um instrumento eficaz de pacificação e empoderamento comunitário. Ao mesmo tempo em que promove a formação humanizada dos futuros profissionais do Direito e de áreas afins, contribui para a consolidação de políticas públicas voltadas à resolução pacífica de controvérsias e à proteção das famílias.

### Referências

- BRASIL. **Lei da Mediação**. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm). Acesso em: 31 out. 2025.
- TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos Conflitos Civis - 7ª Edição 2024**. 7. ed. Rio de Janeiro: Método, 2024. E-book. pág.142. ISBN 9786559648955. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559648955/>. Acesso em: 31 out. 2025.